



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é **“Contratação de empresa para aquisição de Ampolas de RITUXIMABE 500MG 10MG/ML50ML”** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>RITUXIMABE 500MG 10MG/ML 50ML</b>	06	R\$ 1.219,00	R\$ 7.314,00

**2.1 DO VALOR GLOBAL**

2.1.1 O Valor Global é R\$ 7.314,00 (Sete mil trezentos e quatorze reais).

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição emergencial deste medicamento justifica-se para o uso do paciente Dioni de Almeida que possui um quadro de poliangeíte microscópica granulomatosa cid m31.3 conhecida por (GRANULOMATOSE DE WEGENER) doença rara, que se trata de uma vasculite dos microvasos sanguíneos das mucosas de vias aéreas, de vasa nervorum de nervos e de parênquima pulmonar e renal.

No caso do Dioni de Almeida essa vasculite se manifestou a 1 ano e três meses com dores articulares nos tornozelos e perda da audição inicialmente estava em tratamento exclusivamente otorrinolaringológico mas devido aos exames confirmarem a doença, os médicos especialistas entraram com atendimento multidisciplinar, na sequência foi constatado também perfuração Nasal.

Dioni de Almeida que se encontra em tratamento com azatioprina e metotrexato e ciclofosfamida, medicamentos custeados pelo próprio paciente uma vez que foi negado pelo governo o fornecimento destes medicamentos, pacientes com esta doença tem indicação de uso de ciclofosfamida endovenosa em pulsos e não baixa dose oral, para esse caso o paciente sob alegação de CID da doença não contempla receber essas medicações disponíveis pelo SUS.

O paciente Dioni de Almeida se encontra em quadro avançado da doença, doença em sua intensa atividade e assim necessitando de altas doses de corticoterapia diária. Assim não havendo outra alternativa a não ser a aquisição de Rituximabe que comprovado especialistas que este medicamento controla a doença, evita seqüelas como surdez total definitiva, evita perfuração maior do septo nasal e palato (ou seja impedindo que a doença destrua a cartilagem da boca e nariz, evitar deformidades, evita acometimento renal pela doença e conseqüentemente insuficiência renal crônica dialítica. Assim evitando altas doses de corticóide que podem causar efeitos colaterais como hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, síndrome de cushing, hirsutismo, estrias cutâneas obesidade síndrome de plurimetabólica e evitar fibrose pulmonar.

Vale ressaltar que o município irá ajudar ele parcialmente ate que saia posicionamento do estado ou da união, considerando que a família não tem condições de arcar com a compra deste medicamento para a sobrevivência dele, tendo em vista que RITUXIMABE em pesquisas de lugares mais em conta ainda assim cada injeção tem um custo muito alto, assim como ele necessita der varias doses para controle da doença que é altamente agressiva e assim sendo urgente a aquisição destas injeções para a sobrevivência do paciente Dioni de Almeida.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

### *Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

**3.5 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**3.6** Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo, pesquisa de mercado, banco de preço e atas de registro de preços de outros órgãos.

#### **3.7 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**3.7.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de empresas do ramo e internet e ata de registro de preços.

#### **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 10 (Dez) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

7.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Leandra Maria Santos Martins**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

---

**Rosivani Terezinha Faion**  
**Secretária de Saúde**